

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0071/2019

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Resolução do CINCATARINA nº 14, de 07 de julho de 2014, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica.

TIPO: Menor Preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/10/2019 até às 09:00 horas do dia 12/11/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/11/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/11/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz,

Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.00-800

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou nadia@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia elétrica e civil para elaboração de projetos e correlatos para sistemas de iluminação pública, ampliação e extensão de redes de distribuição de energia elétrica, instalações elétricas prediais, instalações elétricas industriais e sistemas de energia solar fotovoltaicos, compreendendo entre outros a elaboração do projeto básico e executivo; memorial de cálculo; pranchas (desenho técnico); especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; planilha orçamentária analítica com a composição do BDI; cronograma físico-financeiro; providenciar documentos, procedimentos e aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART; para o CINCATARINA e para os municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.
- 1.2 A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, dos municípios, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da Concessionária de Energia Elétrica e demais órgãos competentes.
- 1.3 O objeto da Licitação compreende a execução de serviços nos municípios, conforme Mapa de Regionalização do CINCATARINA, Mapa de Setorização e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência, conforme ITENS abaixo:

ITEM	UNIDADE	SERVIÇOS	
1	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR A (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
2	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR B (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
3	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Telefone: (48) 3380 1620



		de Iluminação Pública.	
		Localizados no SETOR C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
4	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR D (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
5	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
6	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR A (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
7	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR B (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
8	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
9	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR D (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
10	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
11	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Ampliação e Extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
12	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Ampliação e Extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
13	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Industriais. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
14	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Industriais. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
15	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	
16	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	

- 1.4 Sempre que necessário, poderá ser solicitado as empresas contratadas a execução dos serviços em quaisquer dos municípios consorciados ao CINCATARINA, além daqueles previstos nos setores inicialmente contratados, desde que não comprometa o andamento normal dos serviços já autorizados. Assim, mediante solicitação do CINCATARINA, a empresa vencedora para o Setor A poderá atuar no Setor B, e vice-versa, e assim sucessivamente com os demais setores, após aceite e autorização para desenvolvimento do objeto.
 - 1.4.1 Essa possibilidade será utilizada em casos especiais, entre outros:
 - I Em casos de declaração de incapacidade de atendimento da quantidade demandada de projetos para uma mesma empresa contratada, o novo projeto poderá ser autorizado para empresa vencedora de outro setor;
 - II Em casos de impedimentos, suspensão temporária ou definitiva de uma empresa contratada, a vencedora de outro setor poderá ser autorizada;
 - III Em casos de não haver contrato vigente para o setor;
 - IV Em outros casos de necessidades especiais devidamente justificadas.
- 1.5 Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garante à empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios previstos em cada região/setor.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Qualquer pessoa jurídica que tenha Objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.





2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CINCATARINA sito à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e ou pelo site: www.cincatarina.sc.gov.br.

3 - DO ÓRGÃO CONTRATANTE E SUPERVISÃO

- 3.1 A entidade pública denominada Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.
- 3.2 O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas.
- 4.2 A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1 O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
- 5.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 6.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CINCATARINA junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.
- 6.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.4 Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.
- 6.5 A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;





- II responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao Certame;
- III abrir as propostas de preços;
- IV analisar a aceitabilidade das propostas;
- V desclassificar propostas, indicando os motivos;
- VI conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII declarar o vencedor;
- IX receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X elaborar a Ata da sessão;
- XI encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos Editais Eletrônicos que escolher participar.
- 7.6 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.7 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.9 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 7.10 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.
- 7.11 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.
- 7.12 Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
- 7.13 A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





- 7.14 A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.15 A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.
- 7.17 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.18 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.
- 7.19 Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.
- 7.20 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da abertura das propostas virtuais.
- 7.21 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, deslocamentos até os municípios consorciados para levantamento prévio e para realização dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 7.22 Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 7.23 A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta Licitação não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a Licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3 Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 8.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.





- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 8.8 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 8.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

- 8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 8.14 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.15 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.17 Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Sede do CINCATARINA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA- CINCATARINA SEDE DO CINCATARINA

RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, № 1885, 13° ANDAR, SALA 1305, CENTRO ADMINISTRATIVO IMPERATRIZ, FLORIANÓPOLIS/SC (CEP 88.070-800)

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi Telefone: (48) 3380-1620

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.17.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Telefone: (48) 3380 1620





- 8.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 8.23 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC Federal nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha declarado esta opção no Credenciamento. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitar a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9 - PROPOSTA ESCRITA

9.1 – A Empresa vencedora deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos como proposta final (após etapa de lances), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.17 deste Edital (**ANEXO II**).

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- I o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e *e-mail*:
 - II datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- III nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, deslocamentos até os municípios consorciados para levantamento prévio e para realização dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- IV o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- V discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos Itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
 - VI valor unitário e valor total, com a quantidade estimada para cada ITEM;
 - VII não é obrigatória a participação em todos os ITENS deste Edital;
 - VIII conter prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;
- IX dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.
- 9.2 O valor máximo que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, para cada ITEM é:
 - I ITEM 1 R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
 - II ITEM 2 R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
 - III ITEM 3 R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
 - IV ITEM 4 R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
 - V ITEM 5 R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
 - VI ITEM 6 R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);





VII – ITEM 7 – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); VIII – ITEM 8 – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); IX – ITEM 9 – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); X - ITEM 10 - R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);XI – ITEM 11 – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); XII - ITEM 12 - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); XIII – ITEM 13 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); XIV - ITEM 14 - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); XV – ITEM 15 – R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais); XVI – ITEM 16 – R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 8.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA- CINCATARINA **SEDE DO CINCATARINA** PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0057/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0071/2019 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

IV – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

d) esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de

V – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

HABILITAÇÃO FISCAL E ECONÔMICO FINANCEIRA

- VI Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- IX Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de





Regularidade do FGTS - CRF)

- X prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- XI Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;
- XII **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO VI**:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- XIII Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- XIV Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços e materiais executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado os serviços compatíveis com o objeto:
- a) Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestados que contemple pelo menos 02(dois) dos seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos; 2) Projetos de Iluminação Pública; 3) Projetos de Extensão e Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa e Média Tensão e 4) Projetos de Engenharia Civil destinados a Iluminação Pública e Extensão e Ampliação de Redes de distribuição de energia elétrica para atendimento à iluminação pública;
- b) Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestados que contemple pelo menos 04(quatro) dos seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos; 2) Projetos de Instalação Elétrica com entradas de energia em baixa e média tensão; 3) Projetos de Instalações Elétricas Prediais; 4) Projetos de Telecomunicação Prediais; 5) Projetos de Lógica Prediais (cabeamento estruturado) e CFTV; 6) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); 7) Preventivo de Incêndio; 8) Projetos de climatização; e 9) Projetos de Engenharia Civil destinados a Instalações Elétricas Prediais;
- c) Para os itens 11 e 12 entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestados que contemple pelo menos 01(um) dos seguintes projetos: 1) Projetos de Ampliação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa e Média Tensão e 2) Projetos de Engenharia Civil destinados a Ampliação e Extensão de Redes de distribuição de energia elétrica;
- d) Para os itens 13 e 14 entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestados que contemple pelo menos 04(quatro) dos seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos; 2) Projetos de Instalações Elétricas com padrões entradas de energia elétrica em baixa e média tensão; 3) Projetos de Instalações Elétricas Industriais (quadro de comando, motores, painéis de controle, inversores, transformadores, geradores, subestação em baixa e média tensão, entre outros); 4) Projetos de Telecomunicações; 5) Projetos de Lógica (cabeamento estruturado) e CFTV; 6) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); 7) Preventivo de Incêndio; 8) Projetos de climatização; 9) Projetos de Engenharia Civil destinados a Instalações Elétricas Industriais;
- e) Para os itens 15 e 16 entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestados que contemple pelo menos 01(um) dos seguintes projetos: 1) Projetos de Implantação e Manutenção de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos e 2) Projetos de Engenharia Civil destinados a Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos:
- XV Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO ELETRICISTA e ENGENHEIRO CIVIL, sendo o Engenheiro Eletricista obrigatoriamente o profissional preposto, e deve ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que os engenheiros eletricista e civil indicados pertencem ao quadro de funcionários da empresa, ou são prestadores de serviços para a empresa;
- b) certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitidos pelo CREA destes mesmos profissionais que comprovem terem se responsabilizados por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Telefone: (48) 3380 1620





Não há necessidade de cada profissional possuir CAT de todos os itens, bastando que individualmente ou reunidos possuam CAT dos serviços;

- c) dos profissionais indicados serão considerados de características semelhantes ao objeto:
- c1) Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 entende-se por características semelhantes, para este fim, a apresentação de CAT de pelo menos 02(dois) dos seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos; 2) Projetos de Iluminação Pública; 3) Projetos de Extensão e Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa e Média Tensão e 4) Projetos de Engenharia Civil destinados a Iluminação Pública e Extensão e Ampliação de Redes de distribuição de energia elétrica para atendimento à iluminação pública;
- c2) Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 entende-se por características semelhantes, para este fim, a apresentação de CAT que contemple pelo menos 04(quatro) dos seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos; 2) Projetos de Instalação Elétrica com entradas de energia em baixa e média tensão; 3) Projetos de Instalações Elétricas Prediais; 4) Projetos de Telecomunicação Prediais; 5) Projetos de Lógica Prediais (cabeamento estruturado) e CFTV; 6) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); 7) Preventivo de Incêndio; 8) Projetos de climatização; e 9) Projetos de Engenharia Civil destinados a Instalações Elétricas Prediais;
- c3) Para os itens 11 e 12 entende-se por características semelhantes, para este fim, a apresentação de CAT que contemple pelo menos 01(um) dos seguintes projetos: 1) Projetos de Ampliação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa e Média Tensão e 2) Projetos de Engenharia Civil destinados a Ampliação e Extensão de Redes de distribuição de energia elétrica;
- c4) Para os itens 13 e 14 entende-se por características semelhantes, para este fim, a apresentação de CAT que contemple pelo menos 04(quatro) dos seguintes projetos: 1) Projetos Luminotécnicos; 2) Projetos de Instalações Elétricas com padrões entradas de energia elétrica em baixa e média tensão; 3) Projetos de Instalações Elétricas Industriais (quadro de comando, motores, painéis de controle, inversores, transformadores, geradores, subestação em baixa e média tensão, entre outros); 4) Projetos de Telecomunicações; 5) Projetos de Lógica (cabeamento estruturado) e CFTV; 6) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); 7) Preventivo de Incêndio; 8) Projetos de climatização; 9) Projetos de Engenharia Civil destinados a Instalações Elétricas Industriais;
- c5) Para os itens 15 e 16 entende-se por características semelhantes, para este fim, a apresentação de CAT que contemple pelo menos 01(um) dos seguintes projetos: 1) Projetos de Implantação e Manutenção de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos e 2) Projetos de Engenharia Civil destinados a Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos:
- XVI Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos servicos (conforme modelo constante do ANEXO VII);
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 10.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio eletrônico quando estes não permitirem ser verificados sua autenticidade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 10.5 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 11.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
- a) Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes;
- b) A liberação do Projeto para execução não exime o Projetista das responsabilidades decorrentes da execução do mesmo;
 - c) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;





- d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CINCATARINA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - c) disponibilizar pessoal especializado para o desenvolvimento dos serviços;
- d) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Consórcio CINCATARINA ou de quaisquer dos municípios consorciados, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- e) Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e de volta), deslocamentos, alimentação e estadia, do seu pessoal até os locais de prestação de serviços, às suas custas, inclusive para levantamentos prévios, previstos no Termo de
- g) Arcar com a remuneração dos prestadores de serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- h) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados:
 - i) Cumprir todas as normas e especificações do Edital e de seus Anexos;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução
- I) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - m) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- n) Emitir Nota Fiscal dos servicos executados, individualizada por servico sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN:
- o) Realizar levantamento prévio dos locais que receberão os projetos, devendo formalizar proposta contendo a estimativa de quantidades de horas e prazos necessários para execução dos serviços. O levantamento prévio e a entrega da proposta estimativa deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de solicitação do CINCATARINA;
- p) Instruir os projetos pelo menos, com a seguinte documentação: Projeto Básico; Projeto Executivo; Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Pranchas (desenho técnico); Especificações técnicas; Especificações de materiais e serviços; Relação de materiais, serviços e equipamentos; Planilha orçamentária analítica com a composição do BDI; Cronograma físico-financeiro; Providenciar documentos, procedimentos e aprovação dos projetos nos órgãos competentes; Emissão da ART e Outras exigências previstas nas normativas ou órgãos fiscalizadores.
 - q) Emitir ART dos serviços prestados, arcando com o recolhimento das custas dela decorrentes;
- r) Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas em projetos elaborados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CINCATARINA ou pelos órgãos de controle e aprovação dos Projetos, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;
 - s) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia 07/11/2019 (quinta-feira), 17:30h, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 13.1.1 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada





por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800).

- 13.2 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta, no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à Equipe Técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).
- 13.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS

- 14.1 As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas no objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA e a Contratada, nos termos da minuta prevista no **ANEXO VIII**.
- 14.2 O Fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CINCATARINA, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 14.3 A Licitante que, convocada para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 14.4 Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no Contrato.

16 - DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.1.1 Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800).
- 16.2 Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.
- 16.3 O(s) Recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 16.4 Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).





- 16.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do Ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo preceito legal.
- 16.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - I advertência;
- II suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- III por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica a Contratada sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato;
- VI dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da Contratada o valor de perdas e danos, conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 16.7 A Contratada será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do Contratante, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante e que a Contratada vier a fazer jus.
- 16.9 O Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
- 16.10 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 16.11 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral, escrito, do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.





16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DA DOTAÇÃO

18.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2019 e seguintes, com a seguinte classificação:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0004.0122.0004 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE ENERGIA

19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor das Licitantes vencedoras em cada ITEM, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 19.2 A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
- 19.3 Nesta empreitada por preço unitário, o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.
- 19.4 Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, após aprovação/aceite do Contratante.
- 19.5 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 19.6 A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.
- 19.7 Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.
- 19.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.9 De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante Nota Fiscal, em moeda corrente do País.
- 19.10 Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.
- 19.10 Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados para cada ITEM, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do Contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Caberá ao CINCATARINA a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.





- 20.2 A Empresa vencedora deverá declarar ao CINCATARINA (**ANEXO III**) o domicílio eletrônico, o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
- 20.3 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 20.4 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.
- 20.5 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 20.6 O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.7 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC CEP 89.580-000.
- 20.8 Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com a Licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.9 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 69, de 03 de dezembro de 2018.
- 20.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
 - I. ANEXO I Termo de Referência;
 - II. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - III. ANEXO III Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
 - IV. ANEXO IV Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
 - V. ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - VI. ANEXO VI Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - VII. ANEXO VII Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
 - VIII. ANEXO VIII Minuta do Contrato.

Florianópolis (SC), 29 de outubro de 2019.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCATARINA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Telefone: (48) 3380 1620





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07).
- 1.2 O objetivo do CINCATARINA é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.
- 1.3 O CINCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com a União, o Estado de Santa Catarina e todos os municípios catarinenses, conforme lista:

Entes da Federação: União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Icara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenco do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

1.4 - São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA, conforme segue:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Telefone: (48) 3380 1620





- ABDON BATISTA Lei Municipal nº 813/2014;
- ABELARDO LUZ Lei Municipal nº 2.506/2018; 2.
- 3. ANITA GARIBALDI - Lei Municipal nº 2.228/2018,
- ANTÔNIO CARLOS Lei Municipal nº 1.610/2018;
- ÁGUA DOCE Lei Municipal nº 2.425/2016;
- ÁGUAS MORNAS Lei Municipal nº 929/2018; 6.
- ANITÁPOLIS Lei Municipal nº 1.000/2019; 7.
- ALTO BELA VISTA Lei Municipal nº 763/2018;
- ARROIO TRINTA Lei Municipal nº 1.677/2014; 9
- BOM JESUS Lei Municipal nº 700/2018;
- 11. BRUNÓPOLIS Lei Municipal nº 796/2014;
- 12. CAÇADOR Lei Municipal nº 3.112/2014;
- 13. CALMON Lei Municipal nº 716/2014;
- 14. CAMPOS NOVOS Lei Municipal nº 4.444/2018;
- 15. CAPINZAL Lei Municipal nº 3.289/2018;
- CATANDUVAS Lei Municipal nº 2.647/2018;
- CELSO RAMOS Lei Municipal nº 998/2018;
- 18. CORONEL MARTINS Lei Municipal nº 737/2019;
- 19. CURITIBANOS Lei Municipal nº 5.431/2015;
- 20. ENTRE RIOS Lei Municipal nº 766/2019;
- 21. ERVAL VELHO Lei Municipal nº 1422/2016;
- 22. FAXINAL DOS GUEDES Lei Municipal nº 2434/2017;
- FRAIBURGO Lei Municipal nº 2.228/2014;
- 24. FREI ROGÉRIO Lei Municipal nº 791/2014;
- GALVÃO Lei Municipal nº 913/2019;
- 26. GARUVA Lei Municipal nº 2.074/2018;
- HERVAL DOESTE Lei Municipal nº 3.197/2017;
- 28. IBIAM Lei Municipal nº 546/2014;
- 29. IBICARÉ Lei Municipal nº 1.893/2017; 30. IOMERÊ Lei Municipal nº 777/2014;
- 31. IPUAÇU Lei Municipal nº 884/2018;
- 32. IPUMIRIM Lei Municipal nº 1.243/2019:
- 33. IRANI Lei Municipal nº 1.710/2014;
- 34. IRATI Lei Municipal nº 1.071/2019;
- 35. IRINEÓPOLIS Lei Municipal nº 1.974/2018;
- 36. ITÁ Lei Municipal nº 2.396/2015;
- 37. ITAPOÁ Lei Municipal nº 723/2017;
- 38. ITUPORANGA Lei Municipal nº 2.734/2018;
- 39. JABORÁ Lei Municipal nº 1.574/2017;
- 40. JOAÇABA Lei Municipal nº 5.132/2017;
- 41. JUPIÁ Lei Municipal nº 716/2019;
- LACERDÓPOLIS Lei Municipal nº 2.107/2017;
- 43. LAJEADO GRANDE Lei Municipal nº 749/2018;
- 44. LAURENTINO Lei Municipal nº 1.340/2017;
- 45. LEBON RÉGIS Lei Municipal nº 1.471/2014;
- LINDÓIA DO SUL Lei Municipal nº 1.428/2019;
- 47. LONTRAS Lei Municipal nº 2.362/2018;
- 48. LUZERNA Lei Municipal nº 1459/2016;
- 49. MACIEIRA Lei Municipal nº 709/2014;
- 50. MAJOR GERCINO Lei Municipal nº 1.189/2018;
- 51. MAREMA Lei Municipal nº 1140/2017;
- 52. MATOS COSTA Lei Municipal nº 2.028/2014;
- 53. MONTE CARLO Lei Municipal nº 911/2014;
- 54. MONTE CASTELO Lei Municipal nº 2.612/2019; 55. NOVA TRENTO - Lei Municipal nº 2.687/2018;
- 56. NOVO HORIZONTE Lei Municipal nº 592/2019;
- 57. OURO Lei Municipal nº 2.520/2018;
- 58. OURO VERDE Lei Municipal nº 1.031/2018;
- 59. PASSOS MAIA Lei Municipal nº 811/2018;







- 60. PAULO LOPES Lei Municipal nº 1.776/2018;
- 61. PINHEIRO PRETO Lei Municipal nº 1.750/2014;
- 62. PIRATUBA Lei Municipal nº 1.413/2017;
- 63. PONTE ALTA DO NORTE Lei Municipal nº 1.108/2017;
- 64. PONTE SERRADA Lei Municipal nº 2.302/2017;
- 65. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO Lei Municipal nº 1.834/2018;
- 66. QUILOMBO Lei Municipal nº 144/2019;
- 67. RANCHO QUEIMADO Lei Municipal nº 1.733/2019;
- 68. RIO DAS ANTAS Lei Municipal nº 1.788/2014;
- RIO DO SUL Lei Municipal nº 5.959/2018;
- 70. RIO NEGRINHO Lei Municipal nº 3.007/2017;
- 71. SALTO VELOSO Lei Municipal nº 1.512/2014;
- 72. SANTA CECÍLIA Lei Municipal nº 1.973/2018;
- 73. SANTA TEREZINHA Lei Municipal nº 665/2018;
- 74. SÃO BERNARDINO Lei Municipal nº 1.256/2019;
- SÃO BONIFÁCIO Lei Municipal nº 1.450/2018;
- SÃO DOMINGOS Lei Municipal nº 1.843/2019;
- 77. SÃO FRANCISCO DO SUL Lei Municipal nº 1.880/2017;
- 78. SÃO LOURENÇO DO OESTE Lei Municipal nº 2.369/2017;
- 79. SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Lei Municipal nº 1.243/2019;
- 80. SIDERÓPOLIS Lei Municipal nº 2.222/2017;
- TANGARÁ Lei Municipal nº 2.199/2014;
- TIMBÓ GRANDE Lei Municipal nº 1.045/2014;
- TREZE TÍLIAS Lei Municipal nº 1.926/2017;
- 84. URUBICI Lei Municipal nº 2.031/2018;
- 85. VARGEÃO Lei Municipal nº 1.630/2017;
- 86. VARGEM Lei Municipal nº 752/2017;
- 87. VARGEM BONITA Lei Municipal nº 1.093/2017;
- VIDEIRA Lei Municipal nº 3.101/2014;
- 89. XANXERÊ Lei Municipal nº 4.018/2018
- 90. XAVANTINA Lei Municipal nº 1.677/2019;
- 91. XAXIM Lei Municipal no 4.283/2017:
- 92. ZORTÉA Lei Municipal nº 602/2018.
- 1.5 O CINCATARINA irá atuar nos Entes da Federação consorciados relacionados no subitem 1.4 ou, também, nos municípios que estão identificados no subitem 1.3 e que poderão a qualquer momento ratificar o Protocolo de Intenções do consórcio público por lei e ingressar como ente consorciado.
- 1.6 É comum aos municípios a necessidade de projetos técnicos elétricos e de engenharia voltados para a iluminação pública, ampliação e extensão de redes de energia, instalação e manutenção de infraestrutura elétrica e lógica para os prédios públicos e correlatos, porém muitas vezes não possuem em seu quadro de pessoal profissionais habilitados com qualificação técnica para desenvolvimento destes projetos.
- 1.7 Os municípios devem buscar formas de sustentabilidade, eficiência energética e economia, utilizando novas fontes de geração de energia. Na atualidade a busca por energias renováveis remetem a necessidade de projetos, entre outras fontes, a de energia fotovoltaica como uma das tecnologias de maior expansão no mundo para geração elétrica.
- 1.8 Para atender todas as demandas necessárias dos consorciados, os municípios foram agrupados em 5 (cinco) setores e para cada setor foram previstos os mesmos serviços. Assim, as propostas dos serviços objeto deste termo de referência poderão ser melhor mensuradas, além de possibilitar um maior número de prestadores de serviços (várias frentes de trabalho).

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia elétrica e civil para elaboração de projetos e correlatos para sistemas de iluminação pública, ampliação e extensão de redes de distribuição de energia elétrica, instalações elétricas prediais, instalações elétricas industriais e sistemas de energia solar fotovoltaicos, compreendendo entre outros a elaboração do projeto básico e executivo; memorial descritivo; memorial de cálculo;





pranchas (desenho técnico); especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; planilha orçamentária analítica com a composição do BDI; cronograma físico-financeiro; providenciar documentos, procedimentos e aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART; para o CINCATARINA e para os municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

2.2 - A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, dos municípios, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da Concessionária de Energia Elétrica e demais órgãos competentes.

2.3 - Os servicos e quantitativos estão estimados para Setores abaixo:

ITEM	UNIDADE	uantitativos estao estimados para Setores abaixo SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR A (Mapa de	6.000	150,00	900.000,00
		Setorização/Municípios por Região).			
2	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR B (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000	150,00	900.000,00
3	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000	150,00	900.000,00
4	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR D (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000	150,00	900.000,00
5	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000	150,00	900.000,00
6	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR A (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000	150,00	750.000,00
7	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR B (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000	150,00	750.000,00
8	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000	150,00	750.000,00
9	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR D (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000	150,00	750.000,00
10	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000	150,00	750.000,00





11	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Ampliação e Extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	8.000	150,00	1.200.000,00
12	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Ampliação e Extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	8.000	150,00	1.200.000,00
13	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Industriais. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	4.000	150,00	600.000,00
14	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Industriais. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	4.000	150,00	600.000,00
15	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	7.000	150,00	1.050.000,00
16	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	7.000	150,00	1.050.000,00

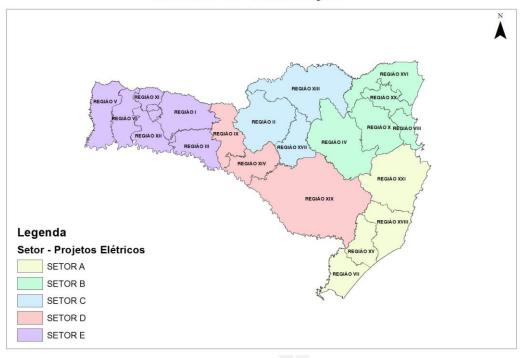
- 2.4 O objeto desta licitação poderá ser prestado aos municípios atualmente consorciados, especialmente os listados no item 1.4, e ou aos novos municípios que venham integrar o CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CINCATARINA para elaboração de projetos e correlatos para sistemas de iluminação pública, ampliação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica, instalações elétrica prediais e industriais e sistemas de energia solar fotovoltaicos.
- 2.5 Os Setores, as Regiões e os Municípios que compreenderão os serviços a serem executados estão relacionados no Mapa de Regionalização do CINCATARINA, Mapa de Setorização e nas Tabelas de Municípios por Região.







MAPA DE SETORIZAÇÃO



2.6 – As regiões que compõem cada setor estão listadas na tabela abaixo:





SETOR	REGIÕES QUE COMPOEM O SETOR	
Α	VII – XV – XVIII - XXI	
В	IV – VIII – X - XVI- XX	
С	II – XIII - XVII	
D	IX – XIV - XIX	
E	I – III – V – VI – XI - XII	

MUNICÍPIOS POR REGIÃO

	Setor A
Região	Município por Região
	Araranguá*
	Balneário Arroio do Silva*
	Balneário Gaivota*
	Ermo*
	Jacinto Machado*
	Maracajá*
	Meleiro*
Região VII	Morro Grande*
	Passo de Torres*
	Praia Grande*
	Santa Rosa do Sul*
	São João do Sul*
	Sombrio*
	Timbé do Sul*
	Turvo*
	Balneário Rincão*
	Cocal do Sul*
	Criciúma*
	Forquilhinha*
	lçara*
5 17 10/	Lauro Müller*
Região XV	Morro da Fumaça*
	Nova Veneza*
	Orleans*
	Siderópolis
	Treviso*
	Urussanga*
	Armazém*
	Braço do Norte*
	Capivari de Baixo*
	Grão Pará*
	Gravatal*
	Imaruí*
	Imbituba*
Região XVIII	Jaguaruna*
	Laguna*
	Pedras Grandes*
	Pescaria Brava*
	Rio Fortuna*
	Sangão*
	Santa Rosa de Lima*
	Odnika Nosa uč Liitia





	São Ludgero*		
	São Martinho*		
	Treze de Maio*		
	Tubarão*		
	Águas Mornas		
	Alfredo Wagner*		
	Angelina*		
	Anitápolis		
	Antônio Carlos		
	Biguaçu*		
	Canelinha*		
	Florianópolis*		
	Garopaba*		
	Governador Celso Ramos		
Região XXI	Leoberto Leal*		
regiao ///i	Major Gercino		
	Nova Trento		
	Palhoça*		
	Paulo Lopes		
	Rancho Queimado		
	Santo Amaro da Imperatriz*		
	São Bonifácio		
	São João Batista*		
	São José*		
	São Pedro de Alcântara		
	Tijucas*		

	Seto	or B		
Região	Município por Região			
	Agrolândia*			
	Agronômica*			
	Atalanta*			
	Aurora*			
	Braço do Trombudo*			
	Chapadão do Lageado*			
	Dona Emma*			
	Ibirama*			
	Imbuia*			
	Ituporanga			
Dogião IV	José Boiteux*			
Região IV	Laurentino			
	Lontras			
	Mirim Doce*			
	Petrolândia*			
	Pouso Redondo*			
	Presidente Getúlio*			
	Presidente Nereu*			
1	Rio do Campo*			
l	Rio do Oeste*			
1	Rio do Sul			
	Salete*			





	Santa Terezinha	
	Taió*	
	Trombudo Central*	
	Vidal Ramos*	
	Vitor Meireles*	
	Witmarsum*	
	Balneário Camboriú*	-
	Balneário Piçarras*	
	Bombinhas*	
	Camboriú*	
	Ilhota*	
Região VIII		
Regiao VIII	Itajaí*	
	Itapema*	
	Luiz Alves*	
	Navegantes*	
	Penha*	
	Porto Belo*	
	Apiúna*	
	Ascurra*	
	Benedito Novo*	
	Blumenau*	
	Botuverá*	
	Brusque*	
Região X	Doutor Pedrinho*	
Neglao A	Gaspar*	
	Guabiruba*	
	Indaial*	
	Pomerode*	
	Rio dos Cedros*	
	Rodeio*	
	Timbó*	
	Araquari*	
	Balneário Barra do Sul*	
	Campo Alegre*	
	Garuva	
Região XVI	Itapoá	
ŭ	Joinville*	
	Rio Negrinho	
	São Bento do Sul*	
	São Francisco do Sul	
	Barra Velha*	
	Corupá*	
	·	
Região XX	Guaramirim*	
Nogiao AA	Jaraguá do Sul*	
	Massaranduba*	
	São João do Itaperiú*	
	Schroeder*	

	Setor C
Região	Município por Região
Região II	Arroio Trinta





	Caçador	
	Calmon	
	Fraiburgo	
	Ibiam	
	Iomerê	
	Lebon Régis	
	Macieira	
	Matos Costa	
	Pinheiro Preto	
	Rio das Antas	
	Salto Veloso	
	Tangará	
	Timbó Grande	
	Videira	
	Bela Vista do Toldo*	
	Canoinhas*	
	Irineópolis	
	Itaiópolis*	
Região XIII	Mafra*	
Neglao Alli	Major Vieira*	
	Monte Castelo	
	Papanduva*	
	Porto União*	
	Três Barras*	
	Curitibanos	
	Frei Rogério	
Região XVII	Ponte Alta do Norte	
	Santa Cecília	
	São Cristóvão do Sul*	

		Setor D		
Região	Município por Região			
J	Água Doce			
	Capinzal			
	Catanduvas			
	Erval Velho			
	Herval d`Oeste			
Pogião IV	Ibicaré			
Região IX	Joaçaba			
	Lacerdópolis			
	Luzerna			
	Ouro			
	Treze Tílias			
	Vargem Bonita			
	Abdon Batista			
	Brunópolis			
	Campos Novos			
Região XIV	Celso Ramos			
	Monte Carlo			
	Vargem			
	Zortéa			
Região XIX	Anita Garibaldi			





Bocaina do Sul*		
Bom Jardim da Serra*		
Bom Retiro*		
Campo Belo do Sul*		
Capão Alto*		
Cerro Negro*		
Correia Pinto*		
Lages*		
Otacílio Costa*		
Painel*		
Palmeira*		
Ponte Alta*		
Rio Rufino*		
São Joaquim*		
São José do Cerrito*		
Urubici		
Urupema*		

	Setor E
Região	Município por Região
	Abelardo Luz
	Bom Jesus
	Entre Rios
	Faxinal dos Guedes
	Ipuaçu
	Lajeado Grande
	Marema
Região I	Ouro Verde
	Passos Maia
	Ponte Serrada
	São Domingos
	Vargeão
	Xanxerê
	Xaxim
	Alto Bela Vista
	Arabutã*
	Concórdia*
	Ipira*
	Ipumirim
	Irani
	Itá
Região III	Jaborá
Regiao III	Lindóia do Sul
	Peritiba*
	Piratuba
	Presidente Castello Branco*
	Seara*
	Xavantina
	Anchieta*
	Bandeirante*
Região V	Barra Bonita*
	Belmonte*





1	
	Descanso*
	Dionísio Cerqueira*
	Guaraciaba*
	Guarujá do Sul*
	Iporã do Oeste*
	Itapiranga*
	Mondaí*
	Palma Sola*
	Paraíso*
	Princesa*
	Santa Helena*
	São João do Oeste*
	São José do Cedro*
	São Miguel do Oeste*
	Tunápolis*
	Bom Jesus do Oeste*
	Caibi*
	Campo Erê*
	Cunha Porã*
	Cunhataí*
	Flor do Sertão*
	Iraceminha*
	Maravilha*
	Modelo*
Região VI	
Regiao vi	Palmitos*
	Riqueza*
	Romelândia*
	Saltinho*
	Santa Terezinha do Progresso*
	São Miguel da Boa Vista*
	Saudades*
	Tigrinhos*
	Coronel Martins
	Galvão
	Irati
	Jupiá
_	Novo Horizonte
Região XI	Quilombo
	São Bernardino
	São Lourenço do Oeste
	Águas de Chapecó*
	Águas Frias*
	Arvoredo*
	Caxambu do Sul*
	Chapecó*
	Cordilheira Alta*
Região XII	Coronel Freitas*
	Formosa do Sul*
	Guatambu*
	Jardinópolis*
	Nova Erechim*
	Nova Itaberaba*
	Trova haberapa





Paial*		
Pinhalzinho*		
Planalto Alegre*		
Santiago do Sul*		
São Carlos*		
Serra Alta*		
Sul Brasil*		
União do Oeste*		

- * Municípios não consorciados somente integrarão a Região/Setor após ingresso no CINCATARINA e adesão aos serviços objeto deste Termo de Referência e do Edital.
- 2.7 Os municípios relacionados na tabela de Municípios por Região não ficam obrigados a utilizar os serviços objeto deste Termo de Referência e do Edital.
- 2.8 Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios previstos em cada Setor.
- 2.9 Sempre que necessário, poderá ser solicitado as empresas contratadas a execução dos serviços em quaisquer dos municípios consorciados ao CINCATARINA, além daqueles previstos nos setores inicialmente contratados, desde que não comprometa o andamento normal dos serviços já autorizados. Assim, mediante solicitação do CINCATARINA, a empresa vencedora para o Setor A poderá atuar no Setor B, e vice-versa, e assim sucessivamente com os demais setores, após aceite e autorização para desenvolvimento do objeto.
 - 2.9.1 Essa possibilidade será utilizada em casos especiais, entre outros:
- I Em casos de declaração de incapacidade de atendimento da quantidade demandada de projetos para uma mesma empresa contratada, o novo projeto poderá ser autorizado para empresa vencedora de outro setor;
- II Em casos de impedimentos, suspensão temporária ou definitiva de uma empresa contratada, a vencedora de outro setor poderá ser autorizada;
 - III Em casos de não haver contrato vigente para o setor;
 - IV Em outros casos de necessidades especiais devidamente justificadas.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - As descrições básicas dos serviços a serem executados estão listadas na tabela abaixo:

Item	Unidade	Serviços	Descrição Básicas dos Serviços
1, 2, 3, 4 e 5	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública.	 - Projetos Luminotécnicos; - Projetos de Iluminação Pública; - Projetos de Extensão ou Ampliação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa e Média Tensão; - Projetos de Engenharia Civil destinados a Ampliação e Extensão de Redes de distribuição de energia elétrica para atendimento à iluminação pública; - Outros serviços de engenharia de projetos e correlatos.
6, 7, 8, 9 e 10	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais.	 Projetos Luminotécnicos; Projetos de Instalações Elétricas com padrões entradas de energia elétrica em baixa e média tensão; Projetos de Instalações Elétricas Prediais; Projetos de Telecomunicação Prediais; Projetos de Lógica Prediais (cabeamento estruturado) e CFTV; Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); Preventivo de Incêndio; Projetos de climatização Projetos de Engenharia Civil destinados a Instalações Elétricas Prediais; Outros serviços de engenharia de projetos e correlatos.
11 e 12	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e	 Projetos de Ampliação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa e Média Tensão; Projetos de Engenharia Civil destinados a Ampliação e

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Telefone: (48) 3380 1621



		correlatos para Ampliação e Extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica.	Extensão de Redes de distribuição de energia elétrica; - Outros serviços de engenharia de projetos e correlatos.
13 e 14	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Industriais.	 - Projetos Luminotécnicos; - Projetos de Instalações Elétricas com padrões entradas de energia elétrica em baixa e média tensão; - Projetos de Instalações Elétricas Industriais (quadro de comando, motores, painéis de controle, inversores, transformadores, geradores, subestação em baixa e média tensão, entre outros); - Projetos de Telecomunicações; - Projetos de Lógica (cabeamento estruturado) e CFTV; - Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); - Preventivo de Incêndio; - Projetos de Cimatização; - Projetos de Engenharia Civil destinados a Instalações Elétricas Industriais; - Outros serviços de engenharia de projetos e correlatos.
15 e 16	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos.	 Projetos de Implantação e Manutenção de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos Projetos de Engenharia Civil destinados a Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos; Outros serviços de engenharia de projetos e correlatos.

- 3.2 Os projetos devem conter pelo menos, a seguinte documentação:
 - I Projeto Básico;
 - II Projeto Executivo;
 - III Memorial Descritivo;
 - IV Memorial de Cálculo;
 - V Pranchas (desenho técnico);
 - VI Especificações técnicas;
 - VII Especificações de materiais e serviços;
 - VIII Relação de materiais, serviços e equipamentos;
 - IX Planilha orçamentária analítica com a composição do BDI;
 - X Cronograma físico-financeiro;
 - XI Providenciar documentos, procedimentos e aprovação dos projetos nos órgãos competentes;
 - XII Emissão da ART;
 - XIII Outras exigências previstas nas normativas ou órgãos fiscalizadores.
- 3.3 As Ordens de Serviços serão encaminhadas pelo CINCATARINA contendo informações do projeto a ser executado. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias consecutivos da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.4 A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e no Contrato.
- 3.5 O município consorciado exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na "Ordem de Serviço", a qualquer hora.
- 3.6 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, serão designados responsáveis, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 3.7 Tais representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3.9 A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.





- 3.10 Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada "hora" e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório dos serviços e da respectiva Nota Fiscal.
- 3.11 A previsão para execução dos serviços iniciará em novembro de 2019 e findará em 12 meses, podendo ser prorrogado.
- 3.12 A Contratada deverá fazer levantamento prévio dos locais que receberão os projetos, devendo formalizar proposta contendo a estimativa de quantidades de horas e prazos necessários para execução dos serviços. Este levantamento servirá para emissão da Ordem de Serviço.
 - 3.12.1 O levantamento prévio e a entrega da proposta estimativa deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de solicitação do CINCATARINA.
 - 3.12.2 Não serão pagas despesas do prestador de serviços com deslocamentos, alimentação, estadias ou quaisquer outros valores, decorrentes das visitas nos municípios, independentemente do endereço de origem da contratada.
- 3.13 No valor da hora contratada deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, deslocamentos até os municípios consorciados para levantamento prévio e para realização dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 3.14 Não serão remunerados e não devem ser computadas na elaboração, as horas técnicas utilizadas para eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas em projetos elaborados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CINCATARINA ou pelos órgãos de controle e aprovação dos Projetos, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA.

4 TERMINOLOGIAS

- 4.1 Projeto Básico: É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- 4.2 **Projeto Executivo**: é o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. Os componentes da obra, como materiais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos, especificações técnicas e executivas, cronograma e planilhas de orçamento, são reunidos no projeto executivo. Devem ser mencionados obrigatoriamente, os equipamentos necessários para a construção e instalações.
- 4.3 **Memorial Descritivo**: O Memorial Descritivo para cada Projeto deve descrever detalhadamente todas as fases e materiais utilizado no projeto, servindo de base para a compra dos materiais e para a execução da obra. Ele apresentará todas as características do que foi proposto no projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências à Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.
- 4.4 **Relação de materiais, serviços e equipamentos**: É a descrição e quantitativo de todos os recursos que serão necessários para a implementação do projeto, que deverão ser sub-relacionados em decorrência das diversas fases do projeto.
- 4.5 Especificações Técnicas de Materiais e Serviços: Descreve quais são os materiais e serviços necessários para a execução da obra.





- 4.5.1 As especificações técnicas dos materiais devem descrever todas as características necessárias, como: composição, marca sugerida, forma de conexão, dimensões, cores, potência, consumo, isolamento, e demais informações importantes para o provimento e aquisição do material correto.
- 4.5.2 As especificações técnicas dos serviços devem descrever quais serão os serviços, quantidade de horas necessários para a execução da obra. É indispensável também o apontamento da qualificação técnica do profissional, experiência e habilidades para a boa execução dos serviços.
- 4.6 **Especificações Técnicas**: As especificações técnicas (ET) descrevem de forma precisa, completa e ordenada como serão instalados os materiais e os procedimentos de execução dos serviços a serem adotados na construção. Elas deverão ser elaboradas com as Normas e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto. Específica como devem ser executados os serviços, como devem ser fixados ou conectados os equipamentos e componentes, cortes, soldas, cavas, cuidados a serem tomados, etc.
- 4.7 **Memorial de Cálculo**: É o documento, anexo ao projeto, que descreve em detalhes os cálculos efetuados até chegar ao resultado final apresentado neste. O memorial de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto. É a narrativa detalhada dos cálculos efetuados. Não apenas uma sequência de cálculo, é o desenvolvimento destes de maneira lógica com o texto explicativo, deixando-se claro o que se propõe obter e quais as razões de se obter cada um dos dados.
- 4.8 Cronograma Físico-Financeiro: é o documento para auxílio de gestão de prazos e custos, possibilitando a visualização dos prazos de execução das etapas e os seus respectivos desembolsos financeiros.
- 4.9 **Pranchas (Desenho Técnico)** São todos os desenhos técnicos e representações gráficas da obra projetada. Estes desenhos deverão estar em conformidade com todos os outros elementos do projeto, que deverá ser disponibilizada para uma melhor apresentação, entendimento visual e espacial do projeto.
- 4.10 Planilha orçamentária analítica com a composição do BDI A planilha orçamentária lista todos os gastos diretos no projeto, tais como materiais e serviços, e propicia o desenvolvimento da Composição do BDI (Budget Difference Income ou Benefícios e Despesas Indiretas) que é um elemento orçamentário que ajuda o profissional responsável pelos orçamentos do projeto na composição de valores levando em conta os custos indiretos (os não relacionados a materiais, mão-de-obra, etc).
- 4.11 Aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART: É o documento, anexo ao projeto, que descreve em detalhes os documentos necessários e sua devida implantação e regularização nos órgãos controladores em questão.
- 4.12 A contratada deverá considerar os seguintes aspectos para elaboração dos projetos:
 - Segurança:
 - Não causar impacto ambiental danoso;
 - Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
 - Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
 - Facilidade na execução, conservação e operação;
 - As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;
 - As prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
 - Priorizar custo-benefício e sustentabilidade aos projetos, desde que alinhados as necessidades e disponibilidades do município consorciado.

5 - ENTREGA DOS PROJETOS

- 5.1 Os projetos deverão ser entregues em arquivo digital aberto, sempre que possível nos formatos DWG, PDF, DLX (DIALux), os desenhos e os projetos luminotécnicos, as imagens em JPG (mínimo de 12Mp) com alta resolução que permita a impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF, enquanto as planilhas em XLS e PDF. As versões desses arquivos devem atender as necessidades dos municípios do CINCATARINA.
- 5.2 Os arquivos deverão ser devidamente identificados, onde deverá constar:





- Identificação do município a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere o arquivo;

6 - SUPERVISÃO

6.1 - As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas pela Gestão do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. A supervisão se dará através da realização de verificação in loco nos Municípios onde os serviços forem executados. O CINCATARINA estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.

6.2 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

\sim		_		F	\sim	^
•	_	μ	ĸ	_		

Deverá ser cotado o valor POR ITEM

PROPOSTA:		
VALOR TOTAL ITEM: R\$ _	(Por extenso).

3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta do contrato

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, deslocamentos até os municípios consorciados para levantamento prévio e para realização dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da licitação.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR A (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000		7
2	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR B (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000		
3	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000		
4	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR D (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000		
5	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000	7	
6	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR A (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000		
7	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR B (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000		
8	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000		
9	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR D (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000		
10	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Prediais. Localizados no SETOR E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	5.000		
11	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Ampliação e Extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	8.000		
12	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Ampliação e Extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	8.000		





13	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Industriais. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	4.000	
14	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Instalações Elétricas Industriais. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	4.000	
15	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos. Localizados nos SETORES A, B, C (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	7.000	
16	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos. Localizados nos SETORES D, E (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	7.000	

Local e Data	Carimbo do CNPJ:
Assinatura do representante Carimbo da empresa	



ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:			
NOME DO BANCO:			
CIDADE:			
Nº DA AGÊNCIA:			
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:			
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME COMPLETO:			
CARGO OU FUNÇÃO:			
IDENTIDADE Nº:			
CPF/MF Nº:			
TELEFONE PARA CONTATO:			
3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNIO	CO DA EMPRE	CA.	
Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o receb de avisos, notificações e decisões administrativas, é:	pimento de auto	rizações de for	necimento, alerta
E-MAIL:			
Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônio	co da empresa	. Havendo m	ais de um e-ma

informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.	, sediada em 10.520, de 17/07/2002,
OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habili ressalva.	tação, fazer constar tal
<cidade> (UF),< DATA></cidade>	
Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa	
Carimbo do CNPJ:	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CN de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, do CPF nº, DECL/ 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Com de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos in Federal nº 123/06(UF),< DATA>	piementar rederain 123, de 15 de dezembro
Assinatura e carimbo Representante da empresa Carimbo o	do CNPJ:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de seu representante legal o(a) Sr(a) nº e do CPF nº do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de jur	nho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, c em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não	a de Identidade disposto no inciso V de 27 de outubro de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze a (Observação: em caso afirmativo, assinalar a res <cidade> (UF),< DATA</cidade>	salva acima)	
Dire	tor ou representante legal CPF nº:	
	Carimbo do CNPJ:	



ANEXO VII

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

	ATESTADO			
Atesto, para os devidos fins da Licitação referent empresa especificações e informações necessárias e obrigat	e ao Pregão, na form , tor órias para a perfeita co	a Eletrônica – Edital r mou conhecimento de nsecução do objeto do	nº 0057/2019, e e todas as no Edital supra.	que a ormas,
Local, de de 2019.	Assinatura			
	Carimbo do CNPJ:			

Inovação e Modernização na Gestão Pública



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1 O objeto do contrato é a contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia elétrica e civil para elaboração de projetos e correlatos para sistemas de iluminação pública, ampliação e extensão de redes de distribuição de energia elétrica, instalações elétricas prediais, instalações elétricas industriais e sistemas de energia solar fotovoltaicos, compreendendo entre outros a elaboração do projeto básico e executivo; memorial de cálculo; pranchas (desenho técnico); especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; planilha orçamentária analítica com a composição do BDI; cronograma físico-financeiro; providenciar documentos, procedimentos e aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART; para o CINCATARINA e para os municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.
- 1.2 A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, dos municípios, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da Concessionária de Energia Elétrica e demais órgãos competentes.
- 1.3 Os descritivos, quantitativos e precos dos servicos, serão os constantes da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora	Serviços de Engenharia Elétrica e Civil para elaboração de projetos e correlatos para Sistemas de Iluminação Pública. Localizados no SETOR A (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	6.000		
2					
3					
4					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 O serviço poderá ser prestado aos municípios atualmente consorciados, especialmente os listados no Termo de Referência ou aos novos municípios que venham integrar o CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CINCATARINA para elaboração de projetos e correlatos para sistemas de iluminação pública, ampliação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica, instalações elétrica prediais e industriais e sistemas de energia solar fotovoltaicos.
- 2.2 Sempre que necessário, poderá ser solicitado as empresas contratadas a execução dos serviços em quaisquer dos municípios consorciados ao CINCATARINA, além daqueles previstos nos setores inicialmente contratados, desde que não comprometa o andamento normal dos serviços já autorizados. Assim, mediante solicitação do CINCATARINA,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Telefone: (48) 3380 1620





a empresa vencedora para o Setor A poderá atuar no Setor B, e vice-versa, e assim sucessivamente com os demais setores, após aceite e autorização para desenvolvimento do objeto.

- 2.2.1 Essa possibilidade será utilizada em casos especiais, entre outros:
- I Em casos de declaração de incapacidade de atendimento da quantidade demandada de projetos para uma mesma empresa contratada, o novo projeto poderá ser autorizado para empresa vencedora de outro setor;
- II Em casos de impedimentos, suspensão temporária ou definitiva de uma empresa contratada, a vencedora de outro setor poderá ser autorizada;
 - III Em casos de não haver contrato vigente para o setor;
 - IV Em outros casos de necessidades especiais devidamente justificadas.
- 2.3 Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios previstos em cada Setor.
- 2.4 Os projetos devem conter pelo menos, a seguinte documentação:
 - I Proieto Básico:
 - II Projeto Executivo;
 - III Memorial Descritivo;
 - IV Memorial de Cálculo;
 - V Pranchas (desenho técnico);
 - VI Especificações técnicas;
 - VII Especificações de materiais e serviços;
 - VIII Relação de materiais, serviços e equipamentos;
 - IX Planilha orçamentária analítica com a composição do BDI;
 - X Cronograma físico-financeiro;
 - XI Providenciar documentos, procedimentos e aprovação dos projetos nos órgãos competentes;
 - XII Emissão da ART;
 - XIII Outras exigências previstas nas normativas ou órgãos fiscalizadores.
- 2.5 As Ordens de Serviços serão encaminhadas pelo CINCATARINA contendo informações do projeto a ser executado. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias consecutivos da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.6 A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e neste Contrato.
- 2.7 O município consorciado exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na "Ordem de Serviço", a qualquer hora.
- 2.8 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, serão designados responsáveis, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 2.9 Tais representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 2.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 2.11 A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
- 2.12 Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada "hora" e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório dos serviços e da respectiva Nota Fiscal.
- 2.13 A previsão para execução dos serviços iniciará em novembro de 2019 e findará em 12 meses, podendo ser prorrogado.
- 2.14 A Contratada deverá fazer levantamento prévio dos locais que receberão os projetos, devendo formalizar proposta contendo a estimativa de quantidades de horas e prazos necessários para execução dos serviços. Este levantamento servirá para emissão da Ordem de Serviço.





- 2.14.1 O levantamento prévio e a entrega da proposta estimativa deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de solicitação do CINCATARINA.
- 2.14.2 Não serão pagas despesas do prestador de serviços com deslocamentos, alimentação, estadias ou quaisquer outros valores, decorrentes das visitas nos municípios, independentemente do endereço de origem da contratada.
- 2.15 No valor da hora contratada deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, deslocamentos até os municípios consorciados para levantamento prévio e para realização dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 2.16 Não serão remunerados e não devem ser computadas na elaboração, as horas técnicas utilizadas para eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas em projetos elaborados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CINCATARINA ou pelos órgãos de controle e aprovação dos Projetos, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ para o ITEM
- 3.2 O pagamento pelos serviços objeto desta licitação, será realizado a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 3.3 Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal;
- 3.4 Será pago a contratada somente o valor das horas relativas aos serviços efetivamente executados, em prazo de até 30 (trinta) dias contados após aprovação/aceite da execução pelo município consorciado.
- 3.5 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência.
- 3.8 Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.9 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2019 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0004.0122.0004 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE ENERGIA

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, e poderá ainda o Contratante aplicar ao Contratado:
 - I advertência:
- II suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica a Contratada sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato;
- VI dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da Contratada o valor de perdas e danos, conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 5.2 A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 5.3 Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
- 5.4 A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0071/2019, Pregão Eletrônico nº 0057/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 9.1 Será de responsabilidade da Contratada:
- a) Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes;
- b) A liberação do Projeto para execução não exime o Projetista das responsabilidades decorrentes da execução do mesmo:
 - c) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CINCATARINA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - c) Disponibilizar pessoal especializado para o desenvolvimento dos serviços;
- d) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Consórcio CINCATARINA ou de quaisquer dos municípios consorciados, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos servicos:
- e) Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e de volta), deslocamentos, alimentação e estadia, do seu pessoal até os locais de prestação de serviços, às suas custas, inclusive para levantamentos prévios, previstos no Termo de Referência:
- g) Arcar com a remuneração dos prestadores de serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- h) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados:
 - i) Cumprir todas as normas e especificações do Edital e de seus Anexos;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - m) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- n) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN;
- o) Realizar levantamento prévio dos locais que receberão os projetos, devendo formalizar proposta contendo a estimativa de quantidades de horas e prazos necessários para execução dos serviços. O levantamento prévio e a entrega da proposta estimativa deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de solicitação do CINCATARINA:
- p) Instruir os projetos pelo menos, com a seguinte documentação: Projeto Básico; Projeto Executivo; Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Pranchas (desenho técnico); Especificações técnicas; Especificações de materiais e serviços; Relação de materiais, serviços e equipamentos; Planilha orçamentária analítica com a composição do BDI; Cronograma físico-financeiro; Providenciar documentos, procedimentos e aprovação dos projetos nos órgãos competentes; Emissão da ART e Outras exigências previstas nas normativas ou órgãos fiscalizadores.
 - q) Emitir ART dos serviços prestados, arcando com o recolhimento das custas dela decorrentes;
- r) Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas em projetos elaborados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CINCATARINA ou pelos órgãos de controle e aprovação dos Projetos, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;
 - s) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato	em 2 (duas) vi	as de igual teor e forma.
Local (SC) de de 2019.		

Elói Rönnau Diretor Executivo CINCATARINA	Contratada
Testemunhas:	
<u>1ª – </u>	
2ª —	